



**MUNICIPIO DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 2.125, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE NOVA
ERA/MG.**

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Convênio a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município de Nova Era, visando a cooperação para causas de interesse comum.

Parágrafo Único. O Convênio objetiva colocar à disposição do Tribunal de Justiça, 03 (três) servidores municipais efetivos, para prestar serviços na Secretaria de Juízo do Fórum da Comarca de Nova Era/MG, com jornada diária mínima de 06 (seis) horas, sem ônus para o Tribunal e que possuam escolaridade compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.297/93.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 13 de julho de 2020.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 13/08/2020.